



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - Goiânia - GO - www.tre-go.jus.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I – Necessidade a ser atendida pela contratação:

Aquisição de **2.370 Kg (dois mil, trezentos e setenta quilogramas) de café em pó** homogêneo, torrado e moído, do tipo tradicional, de primeira qualidade, comprovada mediante apresentação de laudos emitidos por laboratório analítico licenciado pelo órgão de vigilância sanitária competente no Estado, Distrito Federal ou no município; e pela análise de amostras realizada por equipe do TRE-GO; dividido em **pacotes de 500 (quinhentos) gramas** com as seguintes características:

- Espécie - 100% arábica;
- Torra: Média - café menos ácido e mais intenso, indicado para preparos em coadores ou filtros de papel;
- Moagem: Fina;
- Embalagem: tipo alto vácuo;
- Aspecto: grãos de café do tipo 4 ou melhor, de acordo com a Classificação Oficial Brasileira - COB.
- Classificação: Tradicional, com pontuação global mínima de 4,5 pontos e menor que 5,93, de acordo com a Classificação Oficial Brasileira - COB.
- Características físico-químicas (exigidas em g/100g): unidade em 5,0% no máximo; resíduo mineral fixo, insolúvel em ácido clorídrico a 10% v/v em 1,0% no máximo; cafeína em 0,7% no mínimo; extrato aquoso em 25% no mínimo; extrato etéreo em 8,0% no mínimo.
- Deverá constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade mínima de 12 (doze) meses
- Natureza de despesa: 339030-07;
- CATMAT: 463591.

II – Indique a consequência, caso não haja atendimento da necessidade: possibilidade de queda na qualidade do ambiente de trabalho dos servidores e magistrados durante a execução das atividades do Tribunal pelo não atendimento das demandas desse tipo de insumo: distribuição de café torrado e moído.

III – A contratação consta do Plano Anual de Contratações do TRE? Sim, no PAC 2024.

IV – Público-Alvo: Unidades administrativas do TRE-GO, bem como Cartórios Eleitorais e Diretorias de Fórum Eleitoral de Goiânia, Anápolis, Rio Verde e Aparecida de Goiânia.

V – Pesquisa de mercado para identificação e análise das alternativas possíveis de solução que possam atender à necessidade:

Em pesquisa realizada no mercado foi encontrada a seguinte solução: contratação de empresa especializada no fornecimento, em parcelas, conforme a necessidade do TRE-GO, de café torrado e moído, por meio de processo licitatório, na modalidade de pregão eletrônico.

VI - Requisitos da Contratação:

A entrega do material será parcelada, de acordo com a necessidade do TRE-GO;

A contratação far-se-á com base na nova lei de licitações Nº 14.133/2021, na qual há a possibilidade de prorrogação.

Não haverá necessidade de se adotar providências previamente pela Administração previamente à celebração do contrato, uma vez que o Tribunal já possui espaço adequado para receber o referido insumo.

VII - Vantagens:

A aquisição de forma parcelada evita a manutenção de grandes volumes de material em estoque;

Melhora o aproveitamento de espaço no depósito da ALMAT e nas demais unidades onde serão entregues os pacotes de café torrado e moído.

Proporciona segurança pela manutenção do estoque mínimo e aquisição de forma parcelada durante o período de vigência do contrato;

Reduz possíveis prejuízos com degradação natural dos materiais, perda de validade e prazo de garantia.

O estoque será suprido de acordo com a necessidade do T.R.E-GO.

VIII - Desvantagem:

Não se vislumbra desvantagem nesse tipo de contratação, a não ser que não se obtenha êxito na realização do processo licitatório.

IX - O objeto da contratação se enquadra na categoria de bens comuns, conforme artigo 3º, inciso II do Decreto nº 10.024/2019, Natureza de despesa: 339030-07; CATMAT: 463591.

X – Quantidade a ser contratada e justificativa: previsão anual de 2.370 Kg de café torrado e moído, acondicionados em pacotes de 500 gr., necessários para se atender à demanda por esse tipo de insumo, conforme especificado no Termo de Referência.

Justifica-se referida quantidade de 2.370 Kg (dois mil, trezentos e setenta quilogramas) em razão do histórico de consumo médio anual verificado nos últimos 5 (cinco) exercícios.

XI – Valor estimado da Contratação: R\$ 66.454,80 nos termos do Mapa Comparativo de Preços, doc. 0787628.

XII – A Solução é divisível? não, pois só há um item. A adjudicação será por item.

XIII – Resultado esperado com a contratação: atendimento à demanda por café torrado e moído pelas diversas unidades do T.R.E-GO, incluindo Cartórios Eleitorais e Diretorias de Fórum Eleitoral, preservando-se a qualidade do ambiente de serviço para servidores e magistrados.

XIV – Critérios e práticas de sustentabilidade aplicáveis à solução escolhida:

Devido à natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade do órgão.

XV – Restrições internas de caráter técnico, operacional, regulamentar, financeiro e orçamentário, que possam dificultar a implementação da solução eleita.

Tendo em vista que a contratação pretendida consta do Plano Anual de Contratações do TRE-GO, conforme informado no item III, não vislumbramos restrições internas que possam dificultar a referida contratação, com exceção de uma possível frustração do processo licitatório.

XVI – Período de vigência da contratação: 12 meses com possibilidade de renovação até 10 anos.

XVII – Do recebimento do café torrado e moído - Critérios de Aceitação:

- Recebimento provisório: art. 140, II, a, da Lei 14.133/21;
- Recebimento definitivo: art. 140, II, b, da Lei 14.133/21.

XVIII – Da fiscalização:

O acompanhamento e fiscalização da execução contratual será feita por intermédio de servidor especialmente designado para esse fim (art. 117, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei 14.133/21), o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, com, por exemplo, verificar se produto entregue está de acordo com a especificação do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

O servidor responsável pela fiscalização deverá:

- Acompanhar a fiscalização da execução do contrato;
- Solicitar a seu superior (Unidade Gestora), em tempo hábil, as decisões ou providências que ultrapassem sua competência, para a adoção das medidas necessárias;
- Monitorar o acesso dos empregados da contratada nas dependências do TRE-GO, de acordo com as normas vigentes de segurança para a execução dos serviços atinentes ao objeto contratado;
- Prestar aos empregados da contratada as informações atinentes ao objeto que venham a ser solicitadas;
- Comunicar à Contratada, quaisquer alterações relativas à execução do Contrato a ser firmado;
- Verificar, durante a vigência do Contrato, o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, a fim de que se mantenham todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência e no ato convocatório da licitação que lhe deu origem;
- Rejeitar a prestação de serviços, objeto do presente instrumento, por terceiros, sem prévia e expressa autorização do Contratante (TRE-GO);
- Recusar o fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária e ainda, notificar a Contratada a restabelecer e manter a regularidade contratual, sob as penas da lei.
- Persistindo a irregularidade contratual, após as providências acima, o fiscal informará a situação à Administração do contratante para que tome as medidas necessárias relativas às penalidades e recursos administrativos, sem prejuízo das demais sanções legais aplicáveis à espécie;

- Assegurar ao representante da contratante a faculdade de exigir da contratada, a qualquer tempo, a documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais, sociais e comerciais decorrentes da execução do contrato firmado com o TRE-GO.

XIX – Das sanções:

Serão aplicadas as sanções previstas do art. 156 da Lei 14.133/21.

XX - Declaração de Viabilidade:

A SELOM/CBAQ não encontrou contratação correlata no ambiente deste TRE. Por fim, esta equipe de planejamento, diante das fundamentações apresentadas nos itens anteriores deste Estudo Técnico Preliminar e, ainda de acordo com demais peças técnicas contidas no SEI nº 24.0.000006329-7, declara viável esta contratação, desde que existam recursos orçamentários disponíveis para a execução da demanda.

Jairo Rabelo da Silva
Matrícula: 0506897-5

Antônio Gomes de Aguiar
Matrícula: 0506661-1
Chefe da Seção de Logística de Materiais



Documento assinado eletronicamente por **JAIRO RABELO DA SILVA, TÉCNICO JUDICIÁRIO**, em 22/05/2024, às 14:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO GOMES DE AGUIAR, ASSISTENTE**, em 22/05/2024, às 14:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei4.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0809601** e o código CRC **8FEFC37B**.